



PROPOSTA COMERCIAL Nº 101211-PE

DATA: 10/05/2021

Validade da Proposta: 30 dias

DE: TS TECNOLOGIA EM GASES LTDA

ENDEREÇO: RUA ANDIRA, 299, PINHEIRINHO, CURITIBA - PR - CEP: 81.880-360

Telefone: +55 (41) 3085 5257 - Mobile: +55 (41) 9 9646 4081

CNPJ: 35.336.707/0001-58

Contato: Anderson Guedelha - Comercial

CNPJ: 10.739.225/0001-18

CLIENTE: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

R VEREADOR J B DE ALENCAR, Nº 450 - CENTRO- CEP: 56.280-000

TELEFONE: (87) 3873-1192

CIDADE: Araripina - PE

A/C: Sra. Maria Luiza Mota da Silva

A/C: Sra. Maria de Fatima Souza Alencar

Atenciosamente,



TS TECNOLOGIA EM GASES

Anderson Guedelha

+55 (41) 4106-0010

+55 (41) 99646 4081



Por que escolher a FullTec?

Instalação Rápida

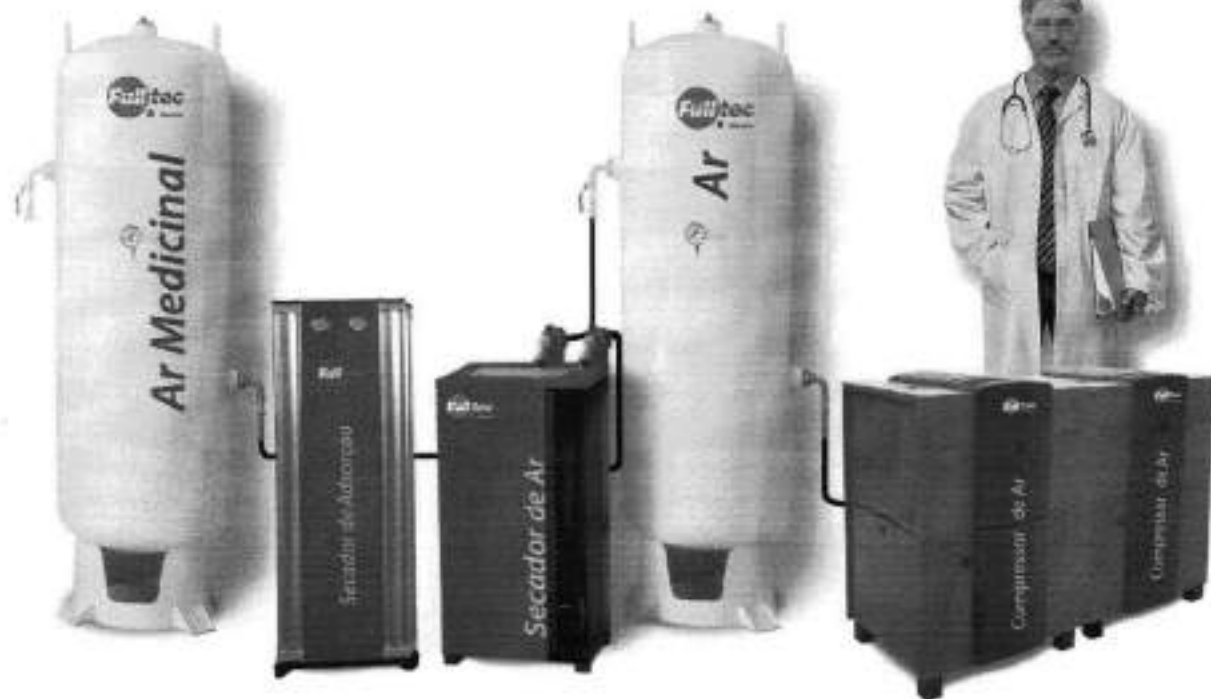
Todos os produtos da FullTec são desenvolvidos em nossas fábricas no Brasil.

Suporte Técnico

Realizamos instalação e manutenção em todo o Brasil, com equipe altamente qualificada.

Reposição de Peças

Fabricamos e fornecemos consumíveis e peças de reposição.





Benefícios

- ✔ Equipamento fabricado conforme as normas vigentes;
- ✔ Equipamento compacto, fácil e rápida instalação;
- ✔ Funcionamento automático, não necessita operador;
- ✔ Retorno automático após queda de energia;
- ✔ Monitoramento contínuo pressão e falhas;
- ✔ Equipamento robusto com baixa manutenção;
- ✔ Redundância operacional de 100%;
- ✔ Garantia da qualidade do ar medicinal;
- ✔ Redução na manutenção de aparelhos final de linha;
- ✔ Assistência técnica nacional.



Descrição do equipamento e acessórios

- COMPRESSOR PRINCIPAL
- COMPRESSOR RESERVA
- PAINEL COM PROTEÇÃO, INSTRUMENTOS CONTÍNUOS
- RESERVATÓRIO DE ALTA PRESSÃO
- REGULADORA DE PRESSÃO E FATOR DE LIGA
- PAINEL DE ALARME SONORO E VISUAL
- SISTEMA DE FILTRAGEM DO AR
- SELETOR DE MANUTENÇÃO
- SISTEMA POS-TRATAMENTO DO AR
- RESERVATÓRIO DE AR MEDICINAL



Alta eficiência energética, fácil instalação e operação



Retorno sobre o investimento garantido.



Baixa taxa de manutenção.





PARA: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO: UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPA GOIANA, Rua Engenho Boa vista, S/N, Goiana PE.

LOCAÇÃO CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL MARCA: FULLTEC GASES - MODELO FULL AIR 7,5L

CAPACIDADE DE PRODUÇÃO HORA: 49 M³ DE VÁCUO CLÍNICO - **CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÊS:** 35.770 M³/MÊS.

ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO TÉCNICA CONSTRUTIVA / OPERACIONAL:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	DADOS
COMPRESSOR LUBRIFICADO ROTATIVO PARAFUSO	01 (unidade)
PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA	7,5 bar
DESCARGA EFETIVA	49 m ³ /hora
DESCARGA NOMINAL	49 m ³ /hora
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	220V / 60HZ 4-POLOS
POTÊNCIA MOTORA	5,5 Kw/h - 7,5HP
FILTRO COALESCENTE FULL FILTERS MODELO F10 DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO 1µ (microm)	01 (unidade)
FILTRO COALESCENTE FULL FILTERS MODELO F20 DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO 0,1µ (microm)	01 (unidade)
FILTRO (CARVÃO ATIVADO) FULL FILTERS MODELO F40 DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO / REMOÇÃO DE ODORES	01 (unidade)
FILTRO SEPARADOR DE CONDENSADO FULL FILTERS DRENO AUTOMÁTICO INTEGRADO	01 (unidade)
SECADOR POR REFRIGERAÇÃO PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 16 BAR CONDENSAÇÃO A AR AMBIENTE: ATÉ 38 °C VOLTAGEM: 220V	01 (unidade)
SECADOR POR ADSORÇÃO FULL DRYER ABSORB PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 10 BAR CAPACIDADE: 96 M ³ /HORA CONDENSAÇÃO A AR AMBIENTE: ATÉ 38 °C PONTO DE ORVALHO: -50 °C* POTÊNCIA: 0.1 KW / 220V / 60HZ	01 (unidade)
RESERVATÓRIO 220 LITROS VERTICAL PARA AR MEDICINAL CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ASME VIII E NR-13 EQUIPADO COM MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA	01 (unidade)
SEPARADOR DE CONDENSADO 220 LITROS PARA AR COMPRIMIDO CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ASME VIII E NR-13 EQUIPADO COM MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA	01 (unidade)
PAINEL SIRENE E LED INDICATIVOS - MANGUEIRAS, VÁLVULAS E CONEXÕES DIVERSAS PARA INTERLIGAÇÃO	01 (unidade)
SISTEMA DE ALARME COM BLOQUEIO E INTERTRAVAMENTO ATENDENDO RDC 50 / ANVISA	01 (unidade)



DESCRIÇÃO DO CUSTO GERAL E CONDIÇÕES COMERCIAIS

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$:
CENTRAL DE AR MEDICINAL + CENTRAL DE VÁCUO	LOCAÇÃO CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL FULL AIR 7,5L	R\$: 15.800,00
INSTALAÇÃO	CUSTO INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA - DESLOCAMENTO - ESTADIA E ALIMENTAÇÃO	INCLUSO
TRANSPORTE PERÍODO	CUSTO TRANSPORTE / FRETE / SEGURO - TEMPO DE LOCAÇÃO 60 MESES	INCLUSO 60 MESES

VALOR MENSAL R\$: 15.800,00

**Nota! Preparação do local onde será instalado o equipamento é de responsabilidade da LOCATÁRIA.

OPÇÃO PAGAMENTO

30 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, AS DEMAIS SUBSEQUENTE A CADA 30 DIAS ATRAVÉS NOTA FISCAL E/OU NOTA DE DÉBITO.

ORIGEM: CURITIBA - PARANÁ

PRAZO ENTREGA: EQUIPAMENTO EM ESTOQUE DISPONIVEL PARA COLETA PELA TRANSPORTADORA

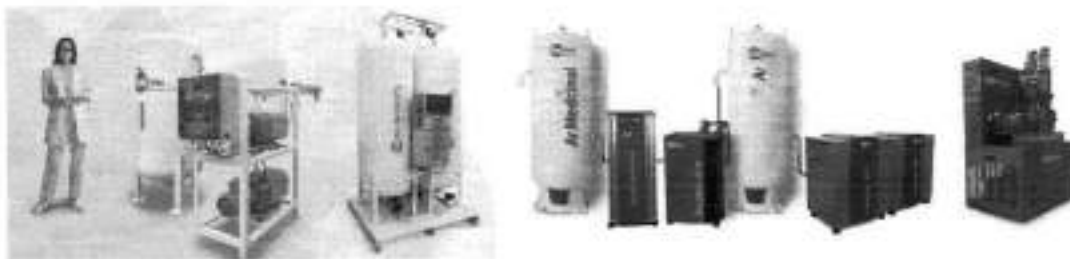
CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. ESTÃO INCLUSAS DESPESAS COM INSTALAÇÃO E TRANSPORTE.
2. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER INSTALADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.
3. FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PADRÃO IMPRESSA.
4. NÃO INCLUI DESPESAS COM A COMPRA OU ALTERAÇÃO / MODIFICAÇÃO ELETRICA, MECANICA E CIVIL.
5. CANCELAMENTO OU SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA SERAO ACEITAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE.
6. ESTÁ INCLUSO CUSTOS DE 01 UMA VIAGEM PARA INSTALAÇÃO.
7. CASO HAJA ATRASO NA CONTEMPLAÇÃO POR PARTE DO CLIENTE, SERÃO COBRADAS AS DESPESAS COM ESTADIAS E DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA.

GARANTIA:

OS SERVIÇOS PRESTADOS E OS MATERIAIS TEM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DESDE QUE INSTALADOS OU ESTOCADOS CONFORME INSTRUÇÕES DE GAANTIA DO FABRICANTE. A GARANTIA ESTÁ RESTRITA SOMENTE AOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS NA PROPOSTA.





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os signatários abaixo, especificados nas qualidades de "LOCADORA e LOCATÁRIA", têm entre si ajustados o presente "locação de Equipamentos, entrega e instalação".

LOCADORA: TS TECNOLOGIA EM GASES LTDA, CNPJ 35.336.707/0001-58, com sede em Curitiba - PR, na Rua Andirá, 299, Bairro: Pinheirinho CEP 81.880-360, Curitiba - PR, neste ato representada por Sra. PATRÍCIA DINIZ NEVES DOS SANTOS, empresária, devidamente inscrito no CPF nº. 010.946.759-03 e RG nº. 9112630-3 SSP/PR doravante denominada simplesmente de **LOCADORA**.

LOCATÁRIA: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.739.225/0001-18, sito R VEREADOR JOSE BARRETO DE ALENCAR, 450, - CENTRO, CEP.: 56.280-000- ARARIPINA PE. Neste ato representado (a) pelo(a) Sra. Maria de Fátima Souza Alencar, portador do RG nº 4706331 SSP/PE, CPF n: 844.857.284-07, representante legal Denominada **LOCATÁRIA**.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito ajustam e contratam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, dos bens adiante descritos e caracterizados mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ALUGUEL

- 1.1 Valor do aluguel mensal: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
- 1.2 Número total de parcelas/meses dos aluguéis: 6 (seis) meses.
- 1.3 Índice/Período de Correção: IGP-M/FGV anual.
- 1.4 Data de pagamento do aluguel: 30 dias após instalação dos equipamentos.
- 1.5 Valor total contrato em sua vigência: R\$ 94.800,00 (noventa quatro mil e oitocentos reais)

O valor do contrato envolve (item 1.1 Cláusula Primeira). Sendo o primeiro devido 30 (trinta) dias após instalação e os demais subsequentemente a cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se por qualquer motivo houver impedimento ou a impossibilidade da aplicação do IGP-M/FGV como fator de equivalência e preservação do valor dos aluguéis, fica estipulado que será aplicado outro índice que reflita a correção monetária, em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obriga-se a **LOCATÁRIA** ao pagamento do aluguel convencionado no presente contrato até que se finde o prazo avençado - (item 1.2 Cláusula Primeira).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **LOCADORA** se reserva o direito de fazer cessões de crédito a terceiros.



2.1 Prazo entrega dos equipamentos: equipamento disponível de imediato na fábrica e disponível para ser coletado pela transportadora, após assinatura do contrato;

2.2 Prazo de Instalação: até 2 (dois) dias após entrega do equipamento no local da instalação;

2.3 Local da instalação: UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPA GOIANA, Rua Engenho Boa vista, S/N, Goiana PE

2.3 Frete e seguro: pela LOCADORA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instalação dos equipamentos pela LOCADORA cobre os gastos apenas com mão de obra, despesa de alimentação, estadia e deslocamento para montagem do equipamento e conexões entre os componentes do equipamento na sala de instalação. Instalações elétricas, cabeamentos, proteções, painéis e instalações hidráulicas, assim como construção civil correm por conta da LOCATÁRIA e não estão inclusas no valor da locação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LOCATÁRIA é responsável pela execução completa e correta conforme projeto técnico das instalações elétricas, hidráulicas e da construção civil para recebimento e implantação do equipamento dentro do prazo contratual de entrega do produto.

A LOCATÁRIA não poderá se abster das obrigações contratuais de pagamento em virtude do atraso da execução dos preparativos para instalação do equipamento, neste caso a LOCADORA disponibilizará o equipamento em sua fábrica ou em local provisório a determinar.

CLAUSULA TERCEIRA - DO DIMENSIONAMENTO

A LOCADORA utilizará dados fornecidos pela LOCATÁRIA para dimensionar o equipamento de acordo com o perfil de consumo. Caso o equipamento seja dimensionado com capacidade inferior, não poderá a LOCATÁRIA se abster do pagamento combinado. Toda e qualquer mudança de projeto, alteração, substituição ou troca de componentes do equipamento que resulte em custos, estes serão suportados pelas LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO CONTRATUAL

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL Nº 101211-PE



CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE GARANTIA

O equipamento como um todo está garantido contra defeitos de materiais, mão de obra ou instalação pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua instalação. Esta garantia abrange todos os componentes do objeto contratual, com as seguintes exceções:

- a) Compressor de ar comprimido: Parte elétrica: 12 (doze) meses. Unidade compressora: 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Secador de ar comprimido por refrigeração: 12 meses;
- c) Componentes elétricos (motor do secador, motor do ventilador, contactores elétricos, possuem garantia de 6 (seis meses);
- d) Circuitos eletrônicos, lâmpadas e fusíveis não possuem garantia.

Não estão cobertos pela garantia defeitos originados por motivos de força maior (ex: intempérie), sobrecarga da rede elétrica ou manutenção por pessoas não treinadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia perderá sua validade nos seguintes casos:

- a. Plaqueta de identificação removida ou adulterada;
- b. Reparos ou violação no produto realizados por pessoal não autorizado;
- c. Uso inadequado ou fora das especificações de instalação, operação e manutenção do manual técnico;
- d. Quando os procedimentos de manutenção preventiva não forem realizados ou forem realizados de modo incorreto pelo pessoal da **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os custos de transporte, estadia e alimentação dos técnicos da **LOCADORA** realizados em intervenções técnicas durante e fora do período da garantia, correm por conta da **LOCADORA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia abrange a reposição de um equipamento, não cobrindo despesas ou prejuízos eventualmente reclamados como decorrência do defeito do equipamento. Não cabe a **LOCADORA**, repor montante relativo a despesas com ar medicinal realizadas pela **LOCATÁRIA** durante período de defeito do equipamento. Em caso excepcional de parada do equipamento por mais de 1(uma) semana, a **LOCADORA** irá prorrogar o pagamento da locação na mesma proporção dos dias parados.

PARÁGRAFO QUARTO: A **LOCATÁRIA** deve tão somente utilizar peças e materiais originais do Fabricante. A revisão e manutenção devem ser feitos por pessoal exclusivamente da **LOCADORA**, ou por pessoas treinadas e autorizadas pela **LOCADORA**, sob pena de perder a Garantia.



PARÁGRAFO QUINTO - A garantia dos equipamentos que não são de fabricação da **LOCADORA** como: compressor, secador e filtros correm por conta do fabricante no período descrito abaixo após instalação:

Compressor de ar comprimido: Parte Elétrica 12 (doze) meses / unidade compressora 24 (vinte e quatro) meses;

Secador de ar comprimido por refrigeração: 12 (doze meses);

Filtros: 12 (doze meses).

CLÁUSULA SEXTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **LOCADORA** neste ato fornecera modalidades de Manutenção Preventiva/Assistência Técnica durante a vigência do contrato:

1) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.1 A manutenção preventiva será feita em conjunto com a **LOCATÁRIA**. Em caso manutenção corretiva, disponibilizamos nossa central de atendimento SAC pelo telefone **41- 99505-8909 e/ou 41-3298-2096** um técnico da **LOCADORA** para pronto atendimento em 36 horas. Estão inclusos a mão de obra e despesas de viagem. Com esta modalidade de manutenção o cliente tem garantia de atendimento rápido.

1.2 A **LOCADORA** oferecerá treinamento técnico operacional **IN LOCO** para os funcionários indicado pela **LOCATÁRIA** na instalação dos equipamentos. Este treinamento servirá para certificar os funcionários indicado pela **LOCATÁRIA** para sanar qualquer eventualidade de funcionamento dos equipamentos em conjunto com a **LOCADORA**.

1.3 Estão inclusos na manutenção os serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva os filtros de purificação do ar para geração do ar medicinal e vácuo clínico, compressor de ar, bombas, secador de refrigeração, óleos para manutenção preventiva, correrão por conta da **LOCADORA**. As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas conforme cronograma de manutenção que será apresentado na instalação dos equipamentos.

2.1 DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) Mão de obra qualificada para pronto atendimento no local;
- b) Visita técnica preventiva conforme cronograma de manutenção que será apresentado na instalação dos equipamentos;
- c) Check list da revisão;
- d) Peças sobresselentes do equipamento;



PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS CONDIÇÕES PARTICULARES:

- a) Os técnicos da **LOCADORA** terão acesso livre e imediato aos equipamentos para execução das manutenções técnicas;
- b) Quando necessário, a **LOCATÁRIA** colocará à disposição dos técnicos da **LOCADORA**, a infraestrutura de suas instalações;
- c) A **LOCADORA** reserva-se o direito de retirar peças ou equipamentos para conserto nas suas oficinas, quando houver impossibilidade de reparo no local, correndo as despesas de transporte e seguro por conta da **LOCADORA**, a qual fará uma relação das peças que serão entregues à **LOCATÁRIA** mediante recibo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

- a) A **LOCADORA** não prestará a Assistência Técnica/Manutenção por inexistência de condições e em caso de negligência ou intervenção de pessoal não autorizado, bem como por motivos resultantes de caso fortuito;
- b) Não responderá a **LOCADORA**, a qualquer título, pela paralisação dos equipamentos pelo tempo necessário à sua recuperação, bem como não se responsabilizará pela sua má utilização, nem cabe à **LOCADORA** repor montante relativo a despesas da **LOCATÁRIA** com a aquisição de ar medicinal durante o período de Manutenção/Assistência Técnica.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DA LOCAÇÃO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

O prazo da presente locação é de 6 (seis) meses conforme (item 1.2 Cláusula Primeira) meses a contar da assinatura deste contrato, tendo-se por valor do contrato a somatória dos (item 1.1 da Cláusula Primeira) alugueres com a projeção do IGP/M acrescido do valor da instalação anualmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratual descrito na Cláusula Quarta ficará alienado fiduciariamente à **LOCADORA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão contratual, pelo inadimplemento ou descumprimento de seus termos, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato estipulado deste presente contrato, a título de cláusula penal, independentemente de haver sido pago qualquer número de aluguéis.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACIDENTES E DANOS

A **LOCATÁRIA** assume expressamente toda a responsabilidade pelas consequências de eventuais acidentes que seus empregados e/ou terceiros, à exceção de credenciados da **LOCADORA**, possam sofrer em decorrência de má operação dos equipamentos locados, obrigando-se a



adotar todas as cautelas necessárias para a segurança dos seus usuários e da propriedade em si.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se a **LOCATÁRIA** a defender a posse dos equipamentos ora locados, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais no caso de turbulação ou esbulho, sob pena de responder à **LOCADORA** na hipótese de sua omissão. Ocorrendo qualquer acidente com os equipamentos locados, a **LOCATÁRIA** fica desde logo obrigada a comunicar o fato à **LOCADORA**.

CLAÚSULA NONA: DO SEGURO

A **LOCATÁRIA** fica responsável pela contratação de seguro dos equipamentos por período idêntico ao do presente contrato com cláusula de cobertura de danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, em cuja apólice figurará a **LOCADORA** como beneficiária no caso de sinistro com o equipamento locado. O valor do seguro será de no mínimo em 70% do valor do equipamento na data da assinatura do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E SUBLOCAÇÃO

Fica expressamente vedada a sublocação, o empréstimo, a cessão e a transferência dos bens objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO LOCAL DO PAGAMENTO DOS ALUGUERES - DOS ENCARGOS DA MORA

O pagamento dos aluguéis será feito mediante boleto bancário:

Havendo atraso no pagamento de seus créditos, fica a **LOCADORA** autorizada a efetuar a cobrança dos encargos financeiros, como multa, juros, correção monetária e despesas decorrentes do citado atraso, até o limite praticado no mercado financeiro, podendo cobrar tais valores da **LOCATÁRIA**, através de "Notas de Débito", com o que concorda expressamente a **LOCATÁRIA**.

Fica pactuado que o descumprimento de quaisquer dos dispositivos deste Contrato, resultará em multa de 35% sobre o valor total do contrato. Entende-se por valor total do contrato, o valor estabelecido na Cláusula Primeira - (item 1.5).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas retro estipuladas são de caráter estritamente contratual e não prejudicarão quaisquer medidas judiciais que poderão ser adotadas pela **LOCADORA**, inclusive a retirada do equipamento após 60 (sessenta) dias de inadimplência por falta de pagamento por parte da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Ocorrendo o descumprimento de obrigações contratuais, as partes poderão adotar as seguintes providências:



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de retirada do equipamento, além da multa contratual estabelecida na Cláusula Décima Primeira, a **LOCATÁRIA** arcará com os custos de desinstalação e frete de remoção do equipamento até as instalações da **LOCADORA**, valores em atraso, e atualizações monetárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade de medidas judiciais para a **LOCADORA** fazer valer seus direitos, responderá a **LOCATÁRIA** com os respectivos honorários advocatícios estipulado em 15% sobre o valor devido além das custas judiciais e demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falência ou insolvência da **LOCATÁRIA** resolve o presente contrato, podendo a **LOCADORA** reivindicar da massa a propriedade do bem eventualmente arrecadado.

PARÁGRAFO QUARTO: A **LOCATÁRIA** se obriga a manter em perfeito estado de conservação o bem objeto deste Contrato, bem como a defendê-lo contra turbacão de terceiros, permitindo à **LOCADORA** inspecioná-lo quando achar conveniente, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Araripina PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, judicialmente, as dúvidas que acaso possam surgir na execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTRATO

Este CONTRATO obriga as partes em si, seus herdeiros, sucessores e fiadores.

E por estarem em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

PATRICIA DINIZ NEVES
DOS
SANTOS:01094675903

Extrato da matrícula nº 10001902 em 09/05/2021
CNPJ: 35.336.707/0001-58
EPP - CNPJ: 01094675903 - Araripina-PE
em 11/05/2021 às 16:00:00 - Sistema de Registro
de Imóveis - Brasil - RFI - 2019 - RFI - 2019 - RFI - 2019
Assinado eletronicamente por PATRICIA DINIZ NEVES DOS
SANTOS em 09/05/2021 às 16:00:00

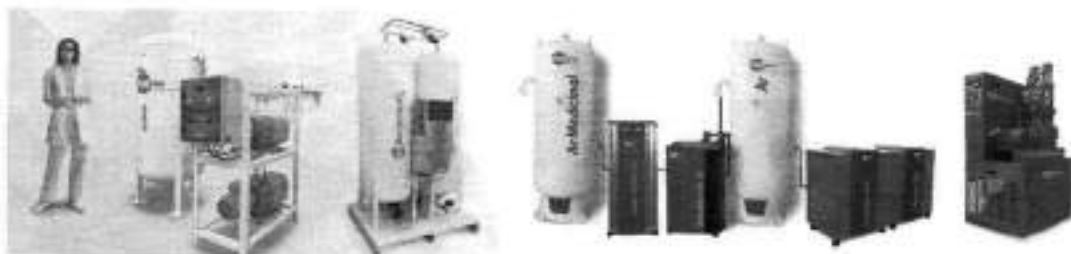
Araripina PR, 10 de maio de 2021.

TS TECNOLOGIA EM GASES LTDA- LOCADORA:

PATRÍCIA DINIZ NEVES DOS SANTOS - Representante Legal

CPF: 010.946.759-03

CNPJ: 35.336.707/0001-58



Maria de Fatima Souza Alencar

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - LOCATÁRIA

Nome: Maria de Fatima Souza Alencar - Representante Legal

CPF: 844.857.284-07

CNPJ: 10.739.225/0001-18

Testemunha -1:

Nome:

Joséairo Guilherme dos Santos Silva

RG:

4336467

CPF: *134.873.869-29*

Assinatura:

Testemunha -2:

Nome:

Edson Roberto Costa Santos

RG:

CPF: *065.941.203-95*

Assinatura:

Edson Roberto Costa Santos